



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.^a REGIÃO
Presidência

Ofício-circular n.º 15/2024/GP/TRT2

São Paulo, *data registrada no sistema.*

Assunto: Comunica alterações no subsídio do auxílio-saúde e na contribuição para o plano de saúde.

Senhoras(es) Servidoras(es),

Com meus cumprimentos, apresento as informações abaixo, tendo em vista especialmente o objeto do PROAD n. 66397/2023, autuado a partir de requerimento administrativo apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD.

Conforme comunicado veiculado na intranet em 18/01/2024, esta Presidência informa que **não houve diminuição do valor do auxílio-saúde praticado no exercício de 2023 ou aumento dos valores descontados a título de plano de saúde.**

Relativamente ao ano de 2023, esta Administração observou o valor *per capita* de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) estabelecido pelo CSJT o que, de acordo com o montante previsto para o orçamento do exercício, resultou num subsídio inicial de 63% do benefício (custeio do auxílio-saúde ou desconto do plano de saúde conforme o caso). Este percentual foi praticado de 01/01/2023 a 31/05/2023.

A partir de 01/06/2023, com a contratação da nova operadora do plano de saúde, sobreveio alteração da projeção inicial de reajuste dos valores então praticados, tornando possível subsidiar o percentual de 70% sobre a tabela da empresa contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.^a REGIÃO
Presidência

Ao final do exercício de 2023, considerando a despesa realizada até aquele momento e o recebimento de crédito suplementar, permitiu-se o aumento do percentual do subsídio para 84% a partir de 01/09/2023, bem como a devolução de valores aos servidores em decorrência das sobras orçamentárias repassadas pelo CSJT na ocasião.

Efetuando-se uma média aritmética dos valores praticados ao longo do exercício de 2023 (63% de janeiro a maio, 70% de junho a agosto e 84% de setembro a dezembro), verifica-se um percentual mensal médio de subsídio, correspondente a 71,75%. Assim, se fosse possível mensurar as alterações que ocorreram no plano de saúde e no auxílio-saúde durante o exercício (mudanças de faixa etária, ingressos e demais alterações), bem como o percentual exato de reajuste contratual, teria sido possível aplicar em todos os meses de 2023 o percentual de 71,75%.

Em prosseguimento, esclareço que o orçamento final de 2023 e o inicial de 2024 possuem valores aproximados, o que inviabiliza o aumento do subsídio para o percentual de 84% nos meses de fevereiro a dezembro/2024 (como verificado nos últimos meses de 2023), sob pena de déficit orçamentário e do risco de diminuição real do importe subsidiado. Tal percentual somente se tornou possível, reitero, em razão de alteração na projeção inicial de reajuste dos valores então praticados e do recebimento de crédito suplementar.

Diante das reivindicações trazidas pelo SINTRAJUD, sobreveio, então, a alternativa de aumentar o subsídio para o percentual de 70%, percentual praticado nos meses de junho a agosto de 2023, o que será implementado nos meses de fevereiro a dezembro de 2024. Para tanto, contudo, e à vista do percentual máximo comportado no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
Presidência

orçamento (71,75% por mês), será necessário utilizar a margem orçamentária reservada para fazer frente ao reajuste contratual da operadora que ocorrerá em junho (com índice ainda incerto) e aos demais fatores com repercussões na despesa, como mudanças de faixa etária e inclusões de novos beneficiários, exemplificativamente.

Em suma, comunico que **será adotado, a priori, a partir de fevereiro/2024, o percentual correspondente a 70%, para subsídio do auxílio-saúde e contribuição para o plano de saúde fornecido pela empresa contratada por este Tribunal. Reitero, ante a limitação orçamentária, que as alterações verificadas no benefício, como mudanças de faixa etária e inclusão de novos beneficiários, assim como o reajuste contratual com índice ainda incerto que ocorrerá em junho/2024, implicarão no repasse de tais custos aos servidores quase que na integralidade, por não restar reserva orçamentária para arcar com esses acréscimos.**

Por fim, esta Administração informa que envidará o máximo esforço para impedir o referido repasse de custos aos servidores, mediante a solicitação de suplementação orçamentária ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não podendo, todavia, garantir o atendimento de tal solicitação. Informo, ainda, que a questão seguirá monitorada pela área técnica competente, sobretudo quanto a eventuais fatos supervenientes que possam ensejar alteração, total ou parcial, no então deliberado.

Cordialmente,

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal